LEI Nº 688, 25 de Janeiro de 2007.

Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar investimentos, e dá continuidade aos serviços públicos nos povoados de Bonita e Juá, adotando outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Trindade, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Trindade autorizado a realizar investimentos, e dá continuidade aos serviços públicos nos povoados de Bonita e Juá.

Parágrafo Único: Para a efetivação dos investimentos e serviços contidos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá obedecer ao PPA e as Leis Orçamentárias vigentes.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de Janeiro de 2007.

Gerôncio Antônio Figueiredo Silva – Prefeito